

DECRETO Nº 10.065, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 13359/2017**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do **Sr. Nelson Geraldo Bonin**, CPF nº 851.037.218-72, **1 (um) perfurador de Solo 2T 51.6cc c/ trado 20 cm – TOYAMA**, o item especificado na Nota Fiscal nº 000.155.962 – série 1, no **valor total de R\$ 1.363,97 (Hum mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

Parágrafo Único: O valor monetário definido no total de **R\$ 1.363,97 (Hum mil, trezentos e sessenta e três e noventa e sete centavos)**, está de acordo com a Declaração de Doação e com a **Nota Fiscal nº 000.155.962**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 09 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ